

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

CONVOCA, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMAE, EDIÇÃO 2023, A SER REALIZADA NA CIDADE DE TAPIRAMUTÁ, BAHIA



CONVOCA, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMAE, EDIÇÃO 2023, A SER REALIZADA NA CIDADE DE TAPIRAMUTÁ, BAHIA



DECRETO Nº 103/2023

De 03 de setembro de 2023.

“Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação - Comae, edição 2023, a ser realizada na cidade de Tapiramutá, Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação - Comae, edição 2023, a ser realizada na cidade de Tapiramutá, Bahia, com o tema Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034 - política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

§ 1º A realização da Comae tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto nos art. 6º e art. 12 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, promoverá a realização da Comae, edição 2023, a ser precedida de conferências estaduais, distrital e municipais.

§ 3º As conferências de que trata o § 2º serão articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 6º da Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 2º A Comae, edição 2023, será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 3º São objetivos específicos da Comae, edição 2023:

I - avaliar a execução do PNE vigente;

II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: UPYXLRAO-UI35ZNFR-UUNSQQZN-GGTLSTXU

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>



III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e

IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 4º O tema da Comae, edição 2023, será abordado nos seguintes eixos temáticos:

I - **Eixo 1** - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Inter federativa;

II - **Eixo 2** - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - **Eixo 3** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - **Eixo 4** - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - **Eixo 5** - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - **Eixo 6** - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

VII - **Eixo 7** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, a serem consolidados no Documento Referência de que trata o inciso VI do **caput** do art. 5º.

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação na organização da Comae, edição 2023:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Comae, edição 2023, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



II - elaborar o regimento geral da Comae, edição 2023, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas e as orientações para a organização das conferências municipais;

III - elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da Comae, edição 2023;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais nas conferências municipais;

V - elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação das conferências municipais; e

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I - orientar as atividades de articulação e de coordenação do Fórum Municipal de Educação nas conferências municipais;

II - fornecer o apoio administrativo ao Fórum Municipal de Educação no exercício das competências estabelecidas no art. 5º;

III - adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Comae, edição 2023; e

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Comae, edição 2023, com o suporte técnico e financeiro do Município, em regime de colaboração com os demais entes municipais.

Art. 8º As despesas com a realização da Comae, edição 2023, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, observada sua capacidade financeira e em conformidade com a previsão orçamentária.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiramutá, 03 de setembro de 2023.

Roberto dos Santos Venâncio
Prefeito

Janilda dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br